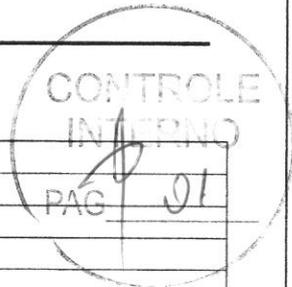




# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)



<b>Órgão:</b> SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
<b>Setor requisitante</b> (Unidade/Setor/Departamento): ADMINISTRAÇÃO	
Responsável pela Demanda: CÍCERO ROGÉRIO SANCHES	
<b>DATA:</b> 29/05/2023	
E-mail: compras.pmrpinhal@gmail.com	Fone: (43)3551-8301

**1. OBJETO: RENOVAÇÃO DE CONTRATOS**  
 VALOR ESTIMADO PARA AS RENOVAÇÕES: R\$ 925.823,00  
 CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: LIVRE  
 PREVISÃO PARA RENOVAÇÃO DOS CONTRATOS: DEZEMBRO 2023 A JUNHO DE 2024

ok contr  
ok sist  
ok pub  
ok site

**2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA RENOVAÇÃO.**

As renovações dos contratos de prestação de serviços abaixo são de extrema importância para a Administração, pois tratam-se de serviços essenciais e estão ligados à maioria das atividades desenvolvidas pelo município, seja na área administrativa, educacional, assistencial ou de saúde.

Sob o ponto de vista legal, o art. 57, § I, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso podem chegar a 60 (sessenta) meses, e para que não precisemos abrir novos processos licitatórios que demandam de certo tempo e são morosos vimos como alternativa a renovação por mais 12 meses a partir de cada vencimento. Os contratos referem-se à manutenção de servidores de internet, hospedagem de website, publicação de atos oficiais, controle de frequência de funcionários, locação de softwares, serviços de internet, suporte técnico, manutenção de computadores e serviços de leiloeiro. A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho das contratadas, evitando inaptações que poderiam nos gerar custos, além de permitir a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças. Além disso os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área.

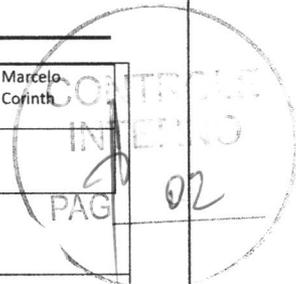
**3. CONTRATOS A RENOVAR**

ITEM	CONTRATO N.º	LICITAÇÃO	VENCIMENTO	OBJETO	DATA PARA RENOVAÇÃO	VALOR CONTRATADO	GESTOR	FISCAL
1.	346/22	Inex.013/22	14/12/23	Leiloeiro Oficial <i>ok</i>	05/12/23	0,00	Cícero Rogério Sanches	Marcelo Corinth
2.	325/22	PR094/22	01/01/24	Manutenção Sistema Iluminação Pública	05/12/23	136.656,00	Cícero Rogério Sanches	Rodrigo Lanini Borges
3.	161/20	PR063/20	03/01/24	Manutenção de antenas, torres e servidores Linux e Sistemas Windows 2008R2, Windows 2012R2. <i>ok</i>	20/12/2023	50.400,00	Cícero Rogério Sanches	Rodrigo Lanini Borges
4.	010/23	PR004/23	06/02/24	Manutenção técnica do site oficial <i>ok</i>	29/01/24	2.508,00	Cícero Rogério Sanches	Juliano Zacarias
5.	XXX/23	PR042/23	XXXXX	Jornal diário <i>03/06</i>	06/24	250.250,00	Cícero Rogério Sanches	Rodrigo Lanini Borges
6.	017/22	PR010/22	01/03/24	Cessão de uso e manutenção relógios-ponto	19/02/24	61.570,56	Cícero Rogério Sanches	Jander Jean Pinheiro
7.	070/22	Pr019/22	13/04/22	Serviços de internet fibra óptica	25/03/24	64.800,00	Cícero Rogério Sanches	Rodrigo Lanini Borges
8.	059/21	TP001/21	05/04/24	Sistema software Executivo e Legislativo	25/03/24	246.851,40	Cícero Rogério Sanches	Marcelo Corinth
9.	068/21	PR031/21	16/04/24	Suporte técnico operacional	16/04/24	70.907,04	Cícero Rogério Sanches	Rodrigo Lanini Borges
10.	091/22	PR033/22	12/05/23	Manutenção de microcomputadores	12/05/24	24.000,00	Cícero Rogério Sanches	Rodrigo Lanini Borges



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

183/22	PR052/22	28/06/24	Sistema software SIOPS, SIOPE, SICONFI	03/06/23	17.880,00	Cícero Rogério Sanches	Marcelo Corinth
			TOTAL		925.823,00		



**CÍCERO ROGÉRIO SANCHES**  
Responsável pela Formalização da Demanda

**CIENTE:**

**DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a aquisição/contratação e demais providências cabíveis.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SEVEN CO TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA**  
**CNPJ: 25.235.415/0001-75**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:55:11 do dia 19/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/10/2024.

Código de controle da certidão: **71B6.D580.D1B8.050E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 033538021-06

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **25.235.415/0001-75**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 14/09/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SEVEN CO TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 25.235.415/0001-75

Certidão nº: 34370970/2024

Expedição: 17/05/2024, às 10:34:45

Validade: 13/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SEVEN CO TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.235.415/0001-75**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Voltar

Imprimir



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 25.235.415/0001-75  
**Razão Social:** SEVEN CO TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA  
**Endereço:** R VINTE E QUATRO DE MAIO 411 CJ 201 / REBOUCAS / CURITIBA / PR / 80220-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/05/2024 a 06/06/2024

**Certificação Número:** 2024050803523660668544

Informação obtida em 17/05/2024 10:35:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



**CERTIDÃO NEGATIVA  
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

Certidão nº: 11.231.458

CNPJ: 25.235.415/0001-75

Nome: SEVEN CO TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço  
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 13:33 do dia 18/04/2024.

Código de autenticidade da certidão: B0DB8A7A58CC40BA0B32BAB53802709514

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Válida até 17/07/2024 – Fornecimento Gratuito**



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -**

Ribeirão do Pinhal, 06 de maio 2024.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar informações referentes a existência de **DÉBITOS PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e RECURSOS FINANCEIROS**, em conformidade com os artigos n.º 65 Lei 8.666/1993 para que possamos dar andamento aos trâmites do processo que visa o **ADITIVO DE PRAZO** do seguinte processo:

**CONTRATO 183/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 052/2022**

**EMPRESA CONTRATADA: SEVEN CO TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA A.**

**CNPJ: 25.235.415/0001-75**

**ENDEREÇO: RUA 24 DE MAIO N.º 411 – REBOUÇAS – CEP: 80.220-060 - CURITIBA – PARANÁ.**

**VALOR: R\$ 17.880,00**

Sem mais para o momento e colocando-me a disposição para quaisquer esclarecimentos, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

**CÍCERO ROGÉRIO SANCHES  
GESTOR DO CONTRATO**

Ilustríssimo (s) Senhor(es)

**JACKSON F.M.COELHO**

Dpto de Tributação.

**MARCELO CORINTH**

M.D. Contador E

**LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO**

M.D. Sec.Fazenda.

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

ESTADO DO PARANÁ



# CERTIDÃO NEGATIVA 832/2024

**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 02/08/2024

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJEUFFHCJ2XMH92QA

REQUERENTE:

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CADASTRO EM EMPRESAS E/OU ÓRGÃOS PÚBLICOS

RAZÃO SOCIAL: SEVEN CO TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

8023

25.235.415/0001-75

## ENDEREÇO

R TREZE DE MAIO, 778 - CONJ 02 - SÃO FRANCISCO CEP: 80510030 Curitiba - PR

## ATIVIDADES

Não definidas

## Observações:

Ribeirão do Pinhal, 03 de Junho de 2024

Emitido por: ALAN PAIVA



# PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL ESTADO DO PARANÁ



MANIFESTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

REFERÊNCIA - Pedido de Informação de disponibilidade de Dotação Orçamentária.

OBJETO - Aditivo de prazo PP 052/2023, Contrato 183/2022, conforme solicitação.

Com base no objeto cima, especificado, informo a este Setor de Compras/Licitações que o Orçamento vigente dispõe de Dotação Orçamentária apropriada e disponível, para a celebração pretendida, conforme segue.

VALOR R\$ 17.880,00 (dezesete mil oitocentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 02 - Executivo Municipal.

Unidade - 001 - Gabinete do Prefeito.

Projeto/Atividade - 04.122.0003.2004 - Atividades da Administração Municipal.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 00350 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Órgão - 06 - Secretaria Municipal de Transporte e Viação.

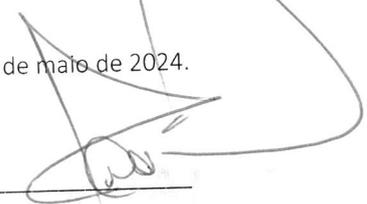
Unidade - 001 - Departamento Municipal de Transporte e Viação.

Projeto/Atividade - 26.782.0005-2013 - Atividades dos Serviços Rodoviários.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 00780 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Ribeirão do Pinhal, 17 de maio de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
Marcelo Corinth  
Contador

Ao  
Departamento de Compras/Licitação  
Nesta



**PREFEITURA DE  
RIBEIRÃO DO PINHAL**

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento



**RIBEIRÃO DO PINHAL, 17 DE MAIO DE 2024.**

**PARECER FINANCEIRO**

Valor 17.880,00

REFERÊNCIA: Pedido de informação de disponibilidade financeira para o aditivo de prazo PP 052/2023, contrato 183/2022, conforme solicitação.

A Secretaria de Fazenda e Planejamentos, informa a comissão de licitação que dispõe de recursos financeiros e a fonte de recurso a ser utilizada deverá ser a fonte 000.

**Sem mais para o momento,**

**Atenciosamente,**

  
**LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

Ao

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES

**NESTA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -**



Ribeirão do Pinhal, 06 de maio 2024.

Prezados Senhores,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar Vosso Parecer no que tange o **pedido de ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA do contrato** abaixo cujo objeto é a contratação de empresa especializada em cessão de licenciamento de software de gestão para geração e preenchimento automatizado das informações para prestação de contas relativas aos sistemas SICONFI, SIOPE e SIOPS, conforme solicitação do Contador Municipal.

**CONTRATO 183/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 052/2022**

**EMPRESA CONTRATADA: SEVEN CO TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA A.**

**CNPJ: 25.235.415/0001-75**

**ENDEREÇO: RUA 24 DE MAIO N.º 411 – REBOUÇAS – CEP: 80.220-060 - CURITIBA – PARANÁ.**

**VALOR: R\$ 17.880,00**

Sem mais para o momento e no aguardo de Vossa manifestação, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**CÍCERO ROGÉRIO SANCHES  
GESTOR DO CONTRATO**

**Ilustríssimo Senhor**

**ALYSON HENRIQUE V. ROCHA/RAFAEL SANTANA FRIZON**

**ADVOGADO(S)**

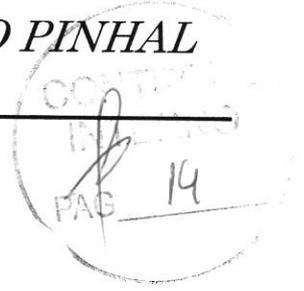
**E**

**ALAN PAIVA**

**M.D. CONTROLADOR INTERNO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**



**Parecer Jurídico 074/2024**

**Pregão Presencial Nº 052/2022**

*Contrato 183/2022*

**OPERAÇÃO:** contratação.

**OBJETO:** "contratação de empresa especializada em cessão de licenciamento de software de gestão para geração e preenchimento automatizado das informações para prestação de contas relativas aos sistemas SIOPS, SIOPE e SINCOFI".

**REQUISITANTE:** Departamento de Contabilidade.

**MANIFESTAÇÃO**

De acordo com o artigo 21, VII, Decreto nº 3.555/2000 c/c artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Foi o processo de pregão eletrônico encerrado na forma legal, onde todos os trâmites foram obedecidos na forma e valores corretos.

Neste momento, por solicitação do Sr. Marcelo Corinth, titular do cargo efetivo de contador, foi requerido aditivo de prazo pela necessidade de continuidade do serviço acima citado, prorrogando-se o respectivo contrato administrativo por 12 (doze) meses.

Cumpram-se ainda ressaltar que o Departamento Financeiro informou que **há dotação orçamentária suficiente para arcar com as despesas no período de prorrogação**. De igual forma a **tesouraria manifestou pela existência de recursos disponíveis**.

Comprovou-se também que **a contratada possui certidões negativas perante CEF (FGTS), Receita Federal, Receita Estadual, Fisco Municipal e Justiça do Trabalho**.

Assim, no entendimento deste Departamento Jurídico denota-se legal e possível o pedido, **face permissivo contratual e, em especial, diante da redação do artigo 57 da Lei nº 8.666/93**. Certifique-se:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*  
*(omissis);*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Oportuna é a lição da Douta Administrativista, Fernanda Marinela, que assim elucida: "a regra de prorrogação não se vincula à importância do serviço, mas à previsibilidade da existência de recursos orçamentários para seu custeio."<sup>1</sup>

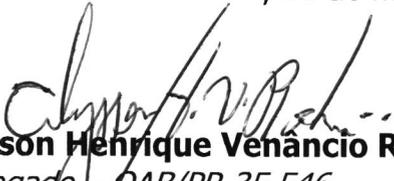
Ademais, apresenta-se necessária a prorrogação solicitada por questões de segurança do banco de dados da administração municipal.

Assim, **é o presente parecer pela regularidade da prorrogação solicitada**, atentando-se para previsão no edital, além de concordância da administração. Exigindo-se, por fim, termo aditivo com sua devida publicação, seguindo as mesmas formalidades da publicação do contrato.

Deve, ainda, o presente procedimento ser encaminhado ao Sistema de Controle Interno, para manifestação sobre o que entender necessário.

Por fim, cabe explicitar que o presente pleito de aditivo contratual dá-se, ainda, com escopo na Lei nº 8.666/93, face permissivo contido no art. 190 da Lei nº 14.133/2021: "o contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada".

Ribeirão do Pinhal – PR, 21 de maio de 2024.

  
**Alysson Henrique Venâncio Rocha**  
Advogado – OAB/PR 35.546  
Matrícula Funcional 8161

<sup>1</sup> MARINELA, Fernanda. *Direito Administrativo*. 8ª ed. Niterói: Impetrus, 2014, p. 481.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -

**ADITIVO**

**Aditivo:** PREGÃO ELETRONICO 052-2022

**Objeto:-** SISTEMA SIOPS, SIOPE E SICONFI

**Contratação de Interessado:** Município de Ribeirão do Pinhal – Paraná.

Item	Questões relativas aos Documentos e Procedimentos a serem considerados no processo.	Sim / Não	Página
01	Consta ofício de solicitação do credenciamento a ser aditivado?	S	01 A 02
02	Consta demonstração do serviço?	S	02
03	Existe autorização para esta solicitação?	S	02
04	Existe informação de Dotação Orçamentária?	S	11
05	Existe informação de Recursos Financeiros?	S	12
06	Existe Certidão da Empresa junto ao Município?	S	10
07	A empresa apresentou as Certidões e exigidas?	S	03 A 08
08	Houve Parecer Jurídico?	S	14 A 15
09	O Processo foi autuado com numeração das páginas?	S	01 a 15

Parecer do Controle Interno:

Conforme análise efetuada por esta Unidade de Controle Interno, emito PARECER FAVORÁVEL à homologação do certame, do Aditivo do PREGÃO ELETRONICO nº- **052 /2022** , e por estar em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo ser encaminhado para o Prefeito Municipal para HOMOLOGAÇÃO.

Ribeirão do Pinhal PR, 03 de JUNHO de 2024.

  
**ALAN PAIVA**  
Controle Interno

Alan Paiva  
CONTROLE INTERNO  
RG: 8357866-4  
CPF: 031.000.009-52

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL**

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VII | Edição n.º 1297 - Segunda-feira, 03 de junho de 2024.

Pág. 03

		VEÍCULO: CHEVROLETONIX 1.0 JOY. - Placa: <b>BCI-2232</b> - ANO/MODELO 2018/2018 - RENAVAM: 01160127481. (SAÚDE)				
11.	13943	CORRETAGEM- SEGURO <b>VIGÊNCIA ATÉ 10/08/2025.</b> VEÍCULO: CHEVROLETONIX 1.0 JOY. - Placa: <b>BCI-2219</b> - ANO/MODELO 2018/2018 - RENAVAM: 01160125446. (SAÚDE)	01	SRV	1.000,00	1.000,00
12.	13943	CORRETAGEM- SEGURO <b>VIGÊNCIA ATÉ 25/09/2025.</b> VEÍCULO: MICRO ÔNIBUS VOLARE EURO V - Placa: <b>BCL 9476</b> - ANO/MODELO 2018/2019 - RENAVAM: 01166123607. (SAÚDE)	01	SRV	4.440,00	4.440,00
13.	13943	CORRETAGEM- SEGURO <b>VIGÊNCIA ATÉ 14/11/2025.</b> VEÍCULO: VAN IVECO DAILY 4X2- Placa: <b>BCO-9912</b> - ANO/MODELO 2018/2019 - RENAVAM: 01171114211. (ESPORTE)	01	SRV	4.800,00	4.800,00
14.	13943	CORRETAGEM- SEGURO <b>VIGÊNCIA ATÉ 14/11/2025</b> VEÍCULO: MICRO ÔNIBUS VOLARE V8L EURO V FURGÃO - Placa: <b>BCP-2682</b> - ANO/MODELO 2018/2019 - RENAVAM: 01171593276. (ASSISTÊNCIA SOCIAL)	01	SRV	4.400,00	4.400,00
15.	13943	CORRETAGEM- SEGURO VEÍCULO: VW SAVEIRO RB CS - PLACA SEL-9E60 - ANO/MODELO 2022/2023 - RENAVAM: 20028204. (ADMINISTRAÇÃO) <b>VIGÊNCIA ATÉ 22/06/2025.</b>	01	SRV	780,00	780,00
		TOTAL				45.850,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**

**SEGUNDO ADITIVO CONTRATO 183/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022.**

Extrato de contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa SEVEN CO TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA, CNPJ n.º 25.235.415/0001-75. Objeto: contratação de empresa especializada em cessão de licenciamento de software de gestão para geração e preenchimento automatizado das informações para prestação de contas relativas aos sistemas SICONFI, SIOPE e SIOPS,

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL**

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VII | Edição n.º 1297 - Segunda-feira, 03 de junho de 2024.

Pág. 04

conforme solicitação do Contador Municipal. Vigência até 28/06/2025. Data de assinatura: 03/06/2023, DOUGLAS WENDEL DA SILVA CPF: 037.304.349-00e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**

**EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2024 CONTRATO N.º 178/2024.**

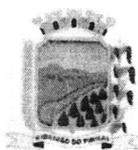
Extrato de contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa ABTEC - ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA CNPJ n.º 38.202.843/0001-43. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração e aprovação de projeto elétrico de iluminação pública de substituição de luminárias convencionais por luminárias de tecnologia LED e de Projeto de Sinalização Viária Vertical e Horizontal. Vigência 12 meses. Data de assinatura: 03/06/2024, ALISSON BATELANE CPF: 010.158.659-09 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

LOTE	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VR UNIT.
02	20060	ELABORAÇÃO / ANÁLISE PROJETO - ENGENHARIA. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E FORNECIMENTO DE PROJETO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS CONVENCIONAIS POR LUMINÁRIAS DE TECNOLOGIA LED EM PONTOS PRÉ-DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONDICIONADO À APROVAÇÃO DO MESMO NA COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA (COPEL) E NO PARANACIDADE/SEDU, CONTANDO COM LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO IN LOCO E ELABORAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, TERMO DE REFERÊNCIA PADRÃO, MEMORIAL DESCRITIVO E EMISSÃO DE ANOTAÇÃO OU REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.	01	SRV.	16.500,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**

**EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2024 CONTRATO N.º 179/2024.**

Extrato de contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa E.G.O. ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA CNPJ n.º 49.851.428/0001-37. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração e aprovação de projeto elétrico de iluminação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 183/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 052/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL E A EMPRESA SEVEN CO TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA, NOS TERMOS ABAIXO.**

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL**, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Paraná, nº 983, inscrito no CNPJ/MF sob no 76.968.064/0001-42, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, em pleno exercício do mandato e funções, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **SEVEN CO TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ sob n.º. 25.235.415/0001-75 com sede na Rua 24 de Maio n.º 411 – Rebouças – CEP: 80.220-060 na cidade de Curitiba – Paraná, neste ato representado pelo senhor **DOUGLAS WENDEL DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador de Cédula de Identidade n.º 8.755.893-2 SESP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 037.304.349-00, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, resolvem aditar o contrato celebrado em Ribeirão do Pinhal na data de **29/06/2022**, cujo objeto foi “a contratação de empresa especializada em cessão de licenciamento de software de gestão para geração e preenchimento automatizado das informações para prestação de contas relativas aos sistemas SICONFI, SIOPE e SIOPS, conforme solicitação do Contador Municipal”, mantendo-se inalteradas seu texto, suas cláusulas e condições.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência até **28/06/2025**.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Ratificam – se as disposições do Contrato originário, que não modificadas por este instrumento. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, 03 de junho de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ  
PREFEITO MUNICIPAL

Douglas Wendel da  
Silva:03730434900

Assinado de forma digital por  
Douglas Wendel da  
Silva:03730434900  
Dados: 2024.06.05 14:03:09 -03'00'

\_\_\_\_\_  
DOUGLAS WENDEL DA SILVA  
CPF: 037.304.349-00

## TESTEMUNHAS:

  
ADRIANA CRISTINA DE MATOS  
CPF/MF 023.240.319-81

  
CARLOS ALEXANDRE BRAZ  
CPF/MF 030.393.009-89